



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1734/2022**

“Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto em valores correspondentes a cessão de uso dos imóveis municipais e distrato amigável sem a cobrança de multas ou quaisquer outras penalidades e dá outras providências.”

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o distrato amigável bilateral dos contratos de cessão de prédios e espaços públicos firmados com empresas através de concorrência pública, eximindo os cessionários do pagamento de multas e demais penalidades previstas nos instrumentos.

Parágrafo Único – O prazo para requerer o distrato amigável será de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 90% (noventa por cento) de desconto nos valores devidos a título de cessão de uso, inscritos ou não em dívida ativa, aos cessionários de prédios públicos que solicitarem, a partir da aprovação desta lei, o distrato amigável.

**Art. 3º** Para aceitação do distrato por parte do Poder Executivo, o cessionário deverá desocupar o prédio e entregar as chaves à prefeitura.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verba própria, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, 23 de maio de 2022.

  
**OSVALDO LUGATO FILHO**  
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

  
**ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN**  
Diretor do Departamento de Administração